DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.814 / ANO XVI / 12 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....1
- PORTARIAS....2
- LICITAÇÕES....3
- CONTRATOS....3
- RECURSOS HUMANOS....3
- SMC....4
- SMF....5
- SMIP....5
- SMMA....6
- DIVERSOS....10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....10
- FASPG....11
- IPLAN....11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....12

LEIS

L E I Nº 1 4. 9 7 9, de 11/03/2024

Altera a Lei 12.427/2015 – Serviços de Roçada e Limpeza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2024, a partir do Projeto de Lei nº 445/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 12.427/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

Art. 6º A Taxa de Limpeza será cobrada com base no custo do serviço, ao valor composto pela parcela correspondente a 3 VR/hora máquina (três valores de referência por hora máquina trabalhada) acrescida de 6 VR (seis valores de referência) para cada carga de caminhão necessário para a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. (NR)

...

Art. 12 A fiscalização do disposto nesta lei será efetuada nos termos do regulamento, o qual definirá, inclusive, a competência:

§ 1º Os responsáveis pelos imóveis identificados pela fiscalização em mau estado de conservação serão notificados para executar os serviços necessários, no prazo de 10 (dez) dias, após esta data, caso não seja cumprida a notificação, estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - imóveis de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), multa de **15 VR** (quinze valores de referência);

II - imóveis de 360,01m² (trezentos e sessenta metros e um centímetro quadrados) a 600,00m² (seiscentos metros quadrados), multa de **25 VR** (vinte e cinco valores de referência);

III - imóveis de 600,01m² (seiscentos metros e um centímetro quadrados) a 1.000,00m² (mil metros quadrados), multa de **45** (quarenta e cinco valores de referência);

IV - imóveis a partir de 1.000,01m² (mil metros e um centímetro quadrados), multa será composta pela parcela d**e 85 VR** (oitenta e cinco valores de referência**)** acrescida do mesmo valor para cada fração adicional de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados).

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 5. 0 0 7, de 13/03/2024

Altera a Lei nº 14.797, de 19/09/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11/03/2024, a partir do Projeto de Lei nº 038/2024, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 14.797, de 19/09/2023, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 4º A A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário necessário ao cumprimento das obrigações, sendo extensivo ao exercício financeiro de 2024 e subsequentes, enquanto perdurar a respectiva transferência financeira da União. (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

D E C R E T O Nº 2 3. 0 8 5 de 11/03/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 564.104,83.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n. 019780/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 564.104,83 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.1.197.		AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. PARA OS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
240 - 4.4.90.52.00.00	31082	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.831,56
21.004.08.244.0047.2.229.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
236 - 3.3.90.30.00.00	31142	MATERIAL DE CONSUMO	38.661,61
237 - 3.3.90.39.00.00	31142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.076,71
21.004.08.244.0047.2.233.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
238 - 3.3.50.43.00.00	31142	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
21.004.08.244.0049.1.201.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O BL MAC FNAS	
247 - 4.4.90.52.00.00	1086	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.933,65
239 - 4.4.90.52.00.00	31086	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.013,99
21.004.08.846.0222.0.009.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
246 - 3.3.90.93.00.00	1074	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,29
244 - 3.3.90.93.00.00	1075	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	528,28
243 - 3.3.90.93.00.00	1080	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,86
245 - 3.3.90.93.00.00	31074	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	866,66
241 - 3.3.90.93.00.00	31075	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.647,25
242 - 3.3.90.93.00.00	31080	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	526,97

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, incisos I e II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit financeiro na fonte de recurso 31082 no valor de R$ 51.831,56;
II. Superávit financeiro na fonte de recurso 31142 no valor de R$ 403.738,32;
III. Superávit financeiro na fonte de recurso 31086 no valor de R$ 61.013,99;
IV. Superávit financeiro na fonte de recurso 31074 no valor de R$ 866,66;
V. Superávit financeiro na fonte de recurso 31075 no valor de R$ 40.647,25;
VI. Superávit financeiro na fonte de recurso 31080 no valor de R$ 526,97;
VII. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1086 no valor de R$ 4.933,65;
VIII. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1074 no valor de R$ 11,29;
IX. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1075 no valor de R$ 528,28;
X. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1080 no valor de R$ 6,86;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 9 4 de 12/03/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.765.085,87.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 024234/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.765.085,87 (onze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.1.239.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
383 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.690,17
412 - 4.4.90.52.00.00	3487	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.749,17
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
396 - 3.1.90.11.00.00	3478	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
399 - 3.1.90.11.00.00	3480	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
401 - 3.1.90.11.00.00	3481	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
403 - 3.1.90.11.00.00	3482	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
405 - 3.1.90.11.00.00	3483	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334,57
406 - 3.1.90.11.00.00	3484	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595,68
407 - 3.1.90.11.00.00	3485	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
409 - 3.1.90.11.00.00	3486	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
411 - 3.1.90.11.00.00	3487	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
413 - 3.1.90.11.00.00	3489	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
397 - 3.3.90.30.00.00	3478	MATERIAL DE CONSUMO	80.476,29
400 - 3.3.90.30.00.00	3480	MATERIAL DE CONSUMO	28.594,11
402 - 3.3.90.30.00.00	3481	MATERIAL DE CONSUMO	4.365,14
404 - 3.3.90.30.00.00	3482	MATERIAL DE CONSUMO	5.348,58
408 - 3.3.90.30.00.00	3485	MATERIAL DE CONSUMO	12.241,96
410 - 3.3.90.30.00.00	3486	MATERIAL DE CONSUMO	2.223,18
414 - 3.3.90.30.00.00	3489	MATERIAL DE CONSUMO	3.722,56
398 - 3.3.90.32.00.00	3478	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.900,00
24.001.10.301.0055.1.461.	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
382 - 4.4.90.51.00.00	31115	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.484,53

24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
388 - 3.1.90.11.00.00	3466	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
390 - 3.1.90.11.00.00	3468	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
392 - 3.1.90.11.00.00	3469	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
394 - 3.1.90.11.00.00	3476	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
389 - 3.3.90.30.00.00	3466	MATERIAL DE CONSUMO	48.296,09
391 - 3.3.90.30.00.00	3468	MATERIAL DE CONSUMO	4.948,04
393 - 3.3.90.30.00.00	3469	MATERIAL DE CONSUMO	3.397,80
395 - 3.3.90.30.00.00	3476	MATERIAL DE CONSUMO	27.059,20
24.001.10.302.0058.1.244.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		
416 - 4.4.90.52.00.00	3369	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
24.001.10.302.0058.2.278.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		
386 - 3.3.72.39.00.00	3460	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.010.723,23
387 - 3.3.72.39.00.00	3461	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.613.311,57
417 - 3.3.90.32.00.00	3369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.051,70
24.001.10.302.0061.2.281.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO		
384 - 3.3.71.70.00.00	3352	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.748.294,48
24.001.10.302.0061.2.284.	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
415 - 3.1.90.11.00.00	3491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277,82
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS		
385 - 3.3.90.34.00.00	3459	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	322.800,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit Financeiro na fonte de recurso 31115 no valor de R$ 225.484,53;
II. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3304 no valor de R$ 35.690,17;
III. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3352 no valor de R$ 1.748.294,48;
IV. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3459 no valor de R$ 322.800,00;
V. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3460 no valor de R$ 5.010.723,23;
VI. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3461 no valor de R$ 3.613.311,57;
VII. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3466 no valor de R$ 48.396,09;
VIII. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3468 no valor de R$ 5.048,04;
IX. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3469 no valor de R$ 3.497,80;
X. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3476 no valor de R$ 27.159,20;
XI. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3478 no valor de R$ 85.476,29;
XII. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3480 no valor de R$ 28.694,11;
XIII. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3481 no valor de R$ 4.465,14;
XIV. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3482 no valor de R$ 5.448,58;
XV. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3483 no valor de R$ 334,57;
XVI. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3484 no valor de R$ 595,68;
XVII. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3485 no valor de R$ 12.341,96;
XVIII. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3486 no valor de R$ 2.323,18;
XIX. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3487 no valor de R$ 50.849,17;
XX. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3489 no valor de R$ 3.822,56;
XXI. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3491 no valor de R$ 277,82;
XXII. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3369 no valor de R$ 530.051,70;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/03/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A Nº 2 3. 6 7 5 / 2 0 2 4

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024292/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/03/24,

R E S O L V E

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de março de 2024, o pagamento da gratificação das servidoras relacionadas, Serventes Escolares, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	ALTERAÇÃO
30451	LIDIANE PAULOVSKI	GRAT. SERV. ESC. P / GRAT. AUX. MER.
25889	MICHELE MACHADO DE OLIVEIRA	GRAT. SERV. ESC. P / GRAT. AUX. MER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 13/03/2024, às 17:02, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 13/03/2024, às 17:13, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4297285** e o código CRC **919FBA48**.

LICITAÇÕES

4° ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 209/2023 – Objeto: **Registro de Preços com vistas à aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EXCLUSIVAMENTE EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA,** conforme consta no SEI015084/2024, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê :
PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 2: 08h:00m às 18h:30m do dia 20 de Fevereiro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00m do dia 21 de Fevereiro de 2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Leia-se
PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 2: 08h:00m às 18h:30m do dia 01 de Abril de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:30m do dia 02 de Abril de 2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as demais seções e condições do edital, 1°, 2° e 3° adendos, 1° esclarecimento permanecem inalterados.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou no link **http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia**

Ponta Grossa, 14 de Março de 2024.

Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária Municipal de Educação

CONTRATOS

NONO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 26/05/2024 a 26/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o valor mensal para cada lote (01 e 03) de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
1	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA COM OPERADOR, 1 (UM) ROLO COMPACTADOR PORTE MÉDIO COM OPERADOR E 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, POR 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JÁ DEVENDO INCLUIR OS DEVIDOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADORES DAS MÁQUINAS, DEVENDO APENAS O COMBUSTÍVEL E O POSSÍVEL TRANSPORTE DAS MÁQUINAS SEREM POR CONTA DA CONTRATANTE.	SVÇ	12	125.000,00

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
1	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA COM OPERADOR, 1 (UM) ROLO COMPACTADOR PORTE MÉDIO COM OPERADOR E 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, POR 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JÁ DEVENDO INCLUIR OS DEVIDOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADORES DAS MÁQUINAS, DEVENDO APENAS O COMBUSTÍVEL E O POSSÍVEL TRANSPORTE DAS MÁQUINAS SEREM POR CONTA DA CONTRATANTE.	SVÇ	12	125.000,00

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo do lote 01, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 10/03/2024 a 09/04/2024, convalidando a data de 10/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 30 (trinta) dias para o lote 01, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 183.561,15 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 518/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 11/03/2024 a 10/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais).

SEXTA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2021
CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA
Conforme Lei nº 14.117/2021
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o quinto aditivo, que passa a ser apenas de prazo, sem contemplar valores:
"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 30/04/2023 a 30/04/2024."

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA
Conforme Lei nº 14.117/2021
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 30/04/2024 a 30/04/2025, nesse período o valor da mão de obra passa para R$247,65 (duzentos e quarenta e sete reais sessenta e cinco centavos), sem aditivar valor ao contrato, sendo R$ 9.000,00 (nove mil reias) anuais, mantendo o valor total do contrato e seus aditivos em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 006514/2024,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecerem até o dia 20/03/2024 (Vinte de março de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munidas de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Anna Karolina Benevenuto	Técnico em Enfermagem	182
Betsi Mendes da Rocha	Técnico em Enfermagem	184

Conforme previsto no item 19.4, "n", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 20 de março de 2024, impreterivelmente.

Caso o candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 13 de março de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13345/2018 e nos processos protocolados sob n° SEI 008303/2024 e 005157/2023

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente de Administração II, a comparecerem até o dia 20/03/2024 (Vinte de março de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Thalita Caroline Rissetti	Asssitente de Administração II	14º afrodescendente
Luiz Fernando da Veiga Michalski	Asssitente de Administração II	128
Kelyn Niendicker	Asssitente de Administração II	129
Antonio Carlos Voinaroski	Asssitente de Administração II	130
Audrey Camille Lunelli	Asssitente de Administração II	131
Daniel Vaz dos Santos	Asssitente de Administração II	132

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 13 de março de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

TESTE SELETIVO Nº 001/2024

PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA
PRAZO DETERMINADO

EDITAL COM O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Retificação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no item 3 do Edital de Abertura do Teste Seletivo nº 001/2024,

TORNA PÚBLICA

1. A retificação do Edital com o Resultado das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição, referente ao subtítulo da tabela anexa, conforme descrito abaixo.

Onde se lê:
PROFESSOR 20 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Leia-se:
PROFESSOR 40 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

2. As demais tabelas não sofreram alteração.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 14 de março de 2024

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR 40 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

N. Inscr	Nome Completo	Resultado
7	ADRIANE MACHADO DE SOUZA	Deferido
689	ADRIELY CRISTINA CAMARGO PASSOS	Deferido
279	ALINE BAPTISTA	Deferido
539	ALINE DE CAMARGO MANFREDINI	Deferido
362	ALINE GABRIELLY RODRIGUES LOPES	Deferido
476	AMANDA MARIA BRAZ	Indeferido
403	ANA CRISTINA BLUM CORREIA	Deferido
778	ANA ELOISA GIOVANETTI	Deferido
527	ANA KAWANE DE MATOS RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
251	ANALINE TERNA DE OLIVEIRA	Deferido
779	ANA MAGALI BATISTA DA CRUZ	Indeferido
484	ANA PAULA DE FATIMA BUENO	Deferido
492	ANA PAULA IENSEN SERAFIM	Deferido
176	ANA PAULA PONCIANO DA ROCHA	Indeferido
640	AUDINIS APARECIDA DE FRANÇA TELLES	Indeferido
555	BARBARA IANAEL DOS SANTOS RAMOS	Indeferido
636	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS LIMA PEDROSO	Deferido
73	BEATRIZ FERREIRA	Deferido
281	BEATRIZ RAFFAELLY SCHNEIDER	Deferido
170	BIANCA MACHADO DO CARMO	Deferido
180	BRUNA AMARAL RAMOS	Deferido
410	BRUNA LETICIA MENDES	Deferido
583	CAMILA DE FATIMA DIHL	Indeferido
459	CARLA CRISTINA FARIA PONTES	Deferido
681	CAROLINE DANIELLE DE SOUZA HAHN	Deferido
190	CAROLINE GONÇALVES PRADO BALADO	Deferido
630	CELIA DE PAULA MIRANDA ANDRADE	Deferido
472	CELINE APARECIDA CURI	Deferido
183	CINTIA CAROLINE FERREIRA	Indeferido
508	CLEUSA QUEIROZ BEQUER	Deferido
148	CRISLAINE APARECIDA KUTZ	Indeferido
272	CRISLAINE DO ROCIO FERREIRA DE PAULA	Deferido
676	CRISTIELI ALVES DA SILVA PEREIRA	Deferido
641	CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK	Deferido
231	DAIANE CRISPIM DA SILVA	Deferido
35	DANIELE PROENÇA HILGENBERG	Deferido
582	EDILAINE DE OLIVEIRA	Deferido
30	ELAINE CRISTINA APARECIDA DA VEIGA DE OLIVEIRA	Deferido
557	ELAINE MACIEL DE LARA	Deferido
56	ELENICE CORREIA DOS SANTOS	Deferido
745	ELENICE KEMPF KONOFAL	Indeferido
92	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO	Deferido
44	EMERSON LUIS BUENO	Deferido
12	EVANIR SCHMITZ QUINTINO	Deferido
202	EVELYN BITENCOURT LEMOS	Deferido
760	FABIANA SOARES LOPES	Deferido
185	FABIANE BRITO	Indeferido
374	FABIO ROBERTO DA SILVA	Deferido
50	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	Deferido
425	GABRIELLY FLORÃO DE LIMA	Indeferido
724	GABRIELY APARECIDA FELDE	Deferido
130	GEOVANA ANDREJEZIESK	Indeferido
285	GISELY FOSS BONATO	Deferido
669	GISLAINE ALVES	Deferido
291	GISLAINE APARECIDA LEIRA ALEIXO	Deferido
118	HELLEN PAULUK BATISTA JOVANOVICH	Deferido
556	HELOUISE DE LIMA KOTLINSKI DOMINGUES	Deferido
730	IGOR HENRIQUE SENENKO	Deferido
502	ISABELLY CAMARGO PEREIRA FINATTI FERREIRA	Deferido
490	JANAINA CRISCIELI CORDEIRO	Deferido
383	JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA FURQUIM	Deferido
514	JESSICA DE LIMA FOGACA	Deferido
762	JÉSSICA NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	Deferido
691	JOANA ALANA RIBEIRO COELHO	Deferido
136	JOANITA SILMARA MOREIRA	Deferido
372	JOÃO GUILHERME SCHAIA ROCHA	Deferido
513	JOCELI ALVES CAMARGO CHIBILINSKI	Deferido
585	JOCEMAR CORDEIRO MAIDEL	Indeferido
172	JOELMA RIBEIRO	Deferido
303	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	Deferido
220	JOSELIA DO ROCIO NASCIMENTO	Deferido
736	JOYCE KAMILA DE SOUZA	Indeferido
246	JULIANA DA SILVA PEREIRA	Indeferido
322	KAREN DE CASSIA BUHER DE OLIVEIRA	Indeferido
473	KAREN FERREIRA CUNHA	Indeferido
34	KARINA KOSTIUREZKO	Indeferido
701	KAROLINE DA SILVA	Deferido
432	KAROLYNE APARECIDA DAVID MARTINS	Deferido
566	KATHLYN FRANCIELE GONÇALVES	Indeferido
320	KAUANA APARECIDA WIDELSKI	Deferido
314	LARISSA FERNANDA DA SILVA	Deferido
187	LARISSE OLIVEIRA DE CAMPOS	Deferido
411	LAYSA ADRIELY FERREIRA DE LIMA	Deferido
693	LIRIANE FARIAS DOS SANTOS	Deferido
389	LORENA CAVALLI	Deferido
738	LUANA MARIA GRYSZYSZYN	Deferido
804	LUCIA HELENA SCHILLER RIBEIRO	Indeferido
671	LUCINEIA FRANCINO	Deferido
28	MANOELA WOINAROSKI	Deferido
257	MARCIELE CAROLINE STACOSKI DE BOMFIM	Deferido
87	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	Deferido
800	MARIANA APARECIDA NEVES	Indeferido
699	MARIANA GRYSZYSZYN	Deferido
618	MARIA SIRLEI BRANTES DE SOUZA	Deferido
548	MARILEIA RODRIGUES MACHADO SANTOS	Indeferido
46	MARILENE NUNES	Indeferido
237	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	Indeferido
175	MARISTELA DE ARAUJO	Indeferido
720	MAYARA DUARTE AMARAL	Deferido
160	MAYRA LUANA BORGES CHAVES	Indeferido
313	MILENA CAROLINE MONTEIRO	Deferido
581	NAYLA CAROLINE SMANIOTTO DA SILVA	Deferido
38	PAMELA NUNES PEREIRA	Indeferido
122	PAMELA RODRIGUES ALVES DA SILVA	Deferido
543	PATRÍCIA ANDRIELI BERALDO DA SILVA	Indeferido
89	PAULA FRANCIELLE DOS SANTOS DA SILVA	Deferido
404	PRISCILA OLIVEIRA RODRIGUES	Indeferido
299	RAFAELA PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
129	RAYANE RODRIGUES MACHADO	Deferido
155	RENATA APARECIDA XAVIER DE MEIRA	Deferido
458	RENATA FERNANDES SILVA	Deferido
788	RENATA RAFAELA FERREIRA	Deferido
673	ROSA SPACIUK MORAES	Deferido
361	SANDRA GOMES DE QUADROS	Deferido
672	SELMA HELOÍSA DE MORAIS LISBOA	Deferido
517	SILMARA MOREIRA DE ANDRADE	Deferido
248	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO	Deferido
36	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	Deferido
709	SUELEN RAYANE DOTES DA SILVA	Deferido
219	TAILAINE DIAS MAYER	Deferido
253	TALITA ZANDER	Indeferido
770	TATIANA BRONICKI	Indeferido
466	TATIANA RIBEIRO MACHADO	Indeferido
666	TATIANE PIRES	Deferido
607	THAIS STADLER	Deferido
321	THAISY MARIA DE CASTRO	Deferido
68	VALDILENE DA SILVA SANTOS	Indeferido

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR do imóvel abaixo relacionado, conforme deliberação datada de 04 de março de 2024.

- Bloco A, do Campus Central, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na Praça Santos Andrade, nº 01, e a Praça Santos Andrade.

Ponta Grossa, 12 de março de 2024.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PONTA GROSSA PREFEITURA | CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 06 de novembro de 2023, declara incluso no **INVENTÁRIO CULTURAL** o imóvel abaixo relacionado:

- Rua Washigton Subtil Chueire, nº 330.

Ponta Grossa, 12 de março de 2024.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Av. Visconde de Taunay n.° 950, 1° andar – Ronda – CEP 84051-000 – Ponta Grossa/PR – (42) 3220-1000 Ramal 1310

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Venho por meio desta, consoante Decreto Municipal n.° 15.538, de 15/02/2019, convocar os prezados membros para Reunião Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa – CCMPG:

Data: 21 de março de 2024
Horário: 15 horas
Local: Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ponta Grossa
Avenida Visconde de Taunay n.° 950, 1º andar – Ponta Grossa/PR

Havendo interesse na sustentação oral, o pedido deverá ser realizado com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da sessão de julgamento**, mediante protocolo realizado junto ao Conselho de Contribuintes, consoante o art. 10 do Decreto Municipal n.° 15.538, de 15/02/2019.

PAUTA:

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS

(i) Processo n.° 2925/2022
Recorrente: C2 ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Relator: Ricardo Denck

(ii) Processo n.° 39920/2023
Recorrente: C. A. CARDON BAHLS & BAHLS LTDA - ME
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Relatora: Bianca Karla Wiecheteck Alves dos Santos

Ponta Grossa, 13 de março de 2024.

INDIAMARA BAIACK
Secretária Geral
CCMPG

SMIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 04/03/2024 Nº 04.03.2024-280

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **CPF**
Zila Nadal Pimenta 882.055.509-30
Endereço: AV: Doutor Vicente Machado, 603
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.36.64.0085.001 (43896)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:
Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:
2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2024 Nº 06.03.2024-282

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **CPF**
David Haron Reda 065.245.899-80
Endereço: AV: Doutor Vicente Machado, 575
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.36.64.0120.001 (43949)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:
Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:
2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2024 Nº 06.03.2024-283

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel	**CNPJ**
Lf22 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	77.741.817/0001-45

Endereço: AV: Doutor Vicente Machado, 525

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.36.65.0093.001 (43988) (+7)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2024 Nº 06.03.2024-285

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel	**CPF**
Carmem Lucia Voigt	303.687.749-53

Endereço: Avenida Visconde De Taunay, 439

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.35.66.0053.001 (42249)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE DO IMÓVEL.

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Polis Urbanística Ltda, inscrita no CNPJ: 44.479.175/0001-07, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia para realizar a construção de um loteamento residencial localizado na Rua Frei Tiago Luchese, S/Nº Bairro Chapada, Ponta Grossa, Paraná.

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE
PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

ATA1- CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à rua Av. Visconde de Taunay, 880-Ronda, em segunda chamada, o Presidente Senhor Edmauro de Oliveira Assunção, iniciou a reunião do Conselho Municipal de Meio ambiente – COMDEMA, dando boas-vindas a todos os conselheiros. Estavam presentes: John Lenon Goes (IPLAN); Vitor Moreira Borsato (PGA); Edmauro de Oliveira Assunção (CMPG); Augusto Iurkiw (IDR-Paraná); Luiz Carlos Silveira (OAB); Geraldo Luiz Mikowski (SANEPAR); Caroline Schoenberger (ACIPG); Márcio Silva (UTFPR); Robson Carlos Klimionte (IKA), Adilson Dusi Strack (SMICQP); Luiz Fernando Swiantek Junior (SMIP); Jânio Luiz Pereira (MPPR) e Sandro Rafael Bandeira (SMMA); convidados Natalia Taques (MPPR); Keila Cristiane Miara (SMMA); Suelen Santiago Cabral (SMMA). O Senhor Presidente prosseguiu a reunião falando sobre a ATA da reunião anterior, enviada por whatsapp, encaminhada no mês de novembro de 2023, o Presidente fez uma breve apresentação do que foi discutido anteriormente "Projeto Força Verde Mirim", o "Projeto Estratégico de Recuperação Socioambiental e Reutilização de Fundos de Vale" em Ponta Grossa/PR - Jardim da Ronda. O Plano de Aplicação do FUNDAM. Além de apresentar aos conselheiros a resposta enviada ao grupo no dia (27/12/2023) sobre as solicitações levantadas pelos conselheiros. O SEI 121366/2023, o qual o Art.14º Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM cujos recursos serão utilizados para pagamento por serviços ambientais em atividades de recuperação dos bens lesados e áreas protegidas, bem como projetos de educação ambiental, recuperação, prevenção, fiscalização, licenciamento e saneamento ambiental e compra de bens necessários para a execução das suas finalidades.

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE
PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

Na sequência o Presidente, passou a fala ao Secretário Municipal de Meio Ambiente Sandro Rafael Bandeira (SMMA), o qual apresentou o Plano de Aplicação do FUNDAM exercício 2024. Salienta que houveram algumas alterações nas discriminações do plano passado que será apresentado hoje. Foi incluído o Licenciamento ambiental dos cemitérios públicos Urbanos e Rurais; dragagem/desassoreamento do lago 01, Obras de macrodrenagem no Rio Ronda. Durante sua explanação os conselheiros sugeriram que fosse feitas algumas retificações na tabela 1 e 4. Durante a fala do Secretário, foi questionado a respeito da reestruturação e adequação do CRAR. O conselheiro Geraldo Luiz Mikowski (SANEPAR) perguntou ao Secretário o que seria o item Saneamento rural - Implantação de estrutura para destinação de resíduos sólidos? O Secretário Sandro Rafael Bandeira (SMMA) comenta que se refere a estruturação e adequação na parte da coleta de resíduos em áreas rurais. Em seguida, o conselheiro Marcio Silva (UTFPR) pergunta ao Secretário Municipal de Meio Ambiente Sandro Rafael Bandeira (SMMA), sobre os R$ 10.050.000,00 se existe esse valor de recurso na conta do FUNDAM. O Secretário Municipal de Meio Ambiente Sandro Rafael Bandeira (SMMA), responde afirmando que sim. Marcio Silva (UTFPR) também questiona sobre o CRAR referente ao valor de R$ 300.000,00. Tendo em vista que o CRAR era responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde – FMS, que foi apenas passado o setor para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sem destinar a dotação orçamentária, Marcio Silva (UTFPR) diz que esse recurso deveria vir da própria Secretaria/Fundação, e sugere que seja regulamentada. Uma outra sugestão levantada pelo mesmo conselheiro Marcio Silva (UTFPR) é que se tenha uma verba destinada para pesquisas (monitoramentos) dentro das universidades. Claro que para ser destinado essa verba, é necessário que seja apresentado ao Conselho o projeto e após a aprovação dos conselheiros, a verba

será destinada. O conselheiro Robson Klimionte (IKA) também fixa a importância de ter uma verba destinada para pesquisa, sugerindo 10% após a aprovação do conselho. A conselheira Caroline (ACIPG) sugere que seja uma verba fixa. O conselheiro Jânio Luiz Pereira (MPPR) salienta o valor de R$ 10.050.000,00, porém nesse montante tem o valor de R$ 5.000.000,00 é destinado ao TAC, que precisa ser utilizado na construção da APA e parque linear. Outro questionamento levantado pelo conselheiro Jânio Luiz Pereira (MPPR) é sobre a destinação de verba FUNDAM para a reestruturação da sede, aquisição de veículos/locação; aquisição e manutenção de equipamentos (impressora, tonner, computadores, etc). Isso é dever da Administração Pública proporcionar às secretarias, de modo de garantir o trabalho. A Conselheira Caroline Schonberger (ACIPG) complementa que quando surgiu essa necessidade de o conselho aprovar esses itens mencionados anteriormente, foi tirado a dúvida com o Tribunal de Contas do Estado - TCE, para a utilização de verba para esse fim, a aquisição em primeiro lugar foi para a estruturação da Secretaria. Que não seria uma problemática, porém os materiais adquiridos não poderiam sair de dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, porque foram adquiridos com a verba do FUNDAM. O conselheiro Jânio Luiz Pereira (MPPR) salienta quais são as atribuições do conselho mediante a essa situação. Sugere-se que seja enviado um oficio formalizando na Lei Orçamentária Plurianual que seja destinada uma verba específica para a proteção e defesa do meio ambiente. O mesmo, reitera que o conselho é um órgão deliberativo, colegiado, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município, que é preciso notificar a Prefeitura sobre a estruturação e aquisição de materiais. Que se continuar solicitando verba ao conselho, fica confortável para a Prefeitura. O Secretário Sandro

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

Rafael Bandeira (SMMA) fala sobre NR 38 trata-se de uma norma regulamentadora. O conselheiro John Lenon de Goes (IPLAN) menciona a Lei 11.233 de 27/12/2012 que dispõe sobre a Política Ambiental Municipal de Ponta Grossa. A Lei 7.636/2004 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente. O conselheiro Luiz Carlos Silveira (OAB) comenta sobre a verba destinada de R$ 5.000.000,00 referente ao TAC, sugere-se que o projeto seja revisto para destinar os outros R$ 5.000.000,00. O conselheiro Jânio Luiz Pereira (MPPR) comenta mais uma vez sobre os R$ 5.000.000,00 que é destinado ao TAC, que será utilizado para a implementação da APA, realizações de audiências públicas, construção do parque linear onde terá construção de sanitários, pista de caminhada, quadras poliesportivas, entre outros. O conselheiro Geraldo Luiz Mikowski (SANEPAR) comenta que essa verba que tem no FUNDAM, vem de vários recursos e em várias contas tais como infração ambiental. Dando continuidade à reunião foi apresentado aos conselheiros a prestação de contas 2023 - que foi utilizado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM, apresentado pela funcionária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Suelen Santiago Cabral. Foram solicitados pelos conselheiros, que seja discriminadas as despesas de serviços de terceiros PJ, sobre multas ambientais na conta C/C 140-0 no valor de R$ 26.418,50. No Repasse da Klabin na conta C/C 146-9 despesas de outros serviços de terceiros PJ no valor de R$32.696,50. CFEM na conta C/C 71009-5 despesas serviços de terceiros PJ no valor de R$ 138.807,52. Após a apresentação realizada. O conselheiro Jânio Luiz Pereira (MPPR) solicitou que seja discriminado cada item mencionado, com o que foi gasto, apresentação das notas. O mesmo mencionou os valores referente ao TAC, que o valor de R$ 5.000.000,00 realizado em 12 parcelas, outros R$ 200.000,00 dividido tal como R$100.000,00 destinado para perícia do Alagados e o R$ 100.000,00 direitos difusos. Após

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

todos os questionamentos os Conselheiros e Presidente Edmauro Assunção (PL) pede que sejam realizadas algumas alterações como na tabela 1) discriminação das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental e departamento de saneamento ambiental atividade, incluir o valor de R$ 700.000,00 no CRAR; item 2) discriminação das Atividades Técnico-administrativo da SMMA atividade- ficou apenas manutenção dos veículos (peças, serviços e lavagens) no valor de R$ 200.000,00; o item 3) Discriminação das Atividades do Aterro Municipal Botuquara, no valor de R$ 250.000,00 estão de acordo porém, precisa explicar melhor como será realizada. 1) Discriminação das atividades de implementação de projetos precisa retirar os itens da tabela como: Construção da sede da SMMA no parque Margherita Masini e a conclusão do lago II. Além dessas observações feitas pelos conselheiros, acrescentar R$ 500.000,00 para área de pesquisa e monitoramento (universidades), o qual todos os conselheiros concordaram. O Plano ficou assim: 1) Reestruturação e adequação do CRAR (materiais e equipamentos cirúrgicos, medicamentos, material permanente, estrutura física, leitor de chip, autoclave, aumento do número de castrações) R$ 700.000,00; 2) Licenciamento ambiental dos cemitérios públicos R$ 1.500.000,00; 3) dragagem/desassoreamento do Lago 1 R$ 1.500.000,00; 4) obras de drenagem do Rio Ronda R$ 1.000.000,00; 5) Manutenção dos veículo (peças, serviços e lavagens) R$ 200.000,00; 6) perfuração do poço artesiano CETAS R$ 150.000,00); 7) Saneamento rural - implementação de estrutura para destinação de resíduos sólidos : R$ 300.000,00; 8) Efetivação do Plano Municipal de Arborização urbana (aquisição de equipamento para mapeamento e estudo, compra e plantio de árvores, monitoramento fitossanitário: R$ 200.000,00; 9) R$ 500.000,00 para área de pesquisa e monitoramento (universidades). O conselheiro Jânio Luiz Pereira (MPPR) se comprometeu em tentar direcionar as verbas de multas

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

para o CRAR. Também menciona que precisa regulamentar a Lei do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA) e assim pode ser criado o Fundo Municipal dos Animais. O mesmo comenta que precisa regulamentar a Lei do CRAR. A funcionária Keila Cristiane Miara da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) que estava acompanhando a reunião, mencionou que foram realizados alguns orçamentos referentes a valor exposto de R$ 1.500.000,00 para a realização dos Licenciamento dos Cemitérios Públicos Urbanos e Rurais. Tendo sido estabelecido o plano da seguinte forma: Foi solicitado que na próxima reunião seja apresentado a discriminação da prestação de contas referente aos valores usados em serviços. O conselheiro Luiz Carlos Silveira (OAB) pede que seja incluído na ATA que ele e os conselheiros Geraldo Luiz Mikowski (SANEPAR); Caroline Schoenberger (ACIPG) são membros de uma comissão responsável pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e que seja pauta da próxima reunião. Sem mais a relatar a reunião foi encerrada as dezenove horas e trinta minutos.

EDMAURO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
Presidente COMDEMA

Documento assinado digitalmente
SUELEN SANTIAGO CABRAL
Data: 06/03/2024 08:52:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUELEN SANTIAGO CABRAL
Secretária Executiva/PMPG/SMMA

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
57997	414/2024	JOSÉ CARLOS GENARO	RUA BRANDÃO PONCE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
57704	415/2024	SERGIO DEODATO	RUA REBOUÇAS, 128	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
58179	416/2024	JOÃO FRANCISCO FERNANDES	RUA FERREIRA DE ARAUJO, 348	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
98903	417/2024	CONCEITUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	246.970,887
59595	418/2024	ANTONIO CARLOS COELHO FILHO	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2981	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
59594	418/2024	ANTONIO CARLOS COELHO FILHO	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2975	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
221078	419/2024	KARINA DOS SANTOS SILVA	RUA LÍRIO, 414	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
32856	420/2024	MANSÃO BEZERRA DE MENEZES	RUA DOUTOR JOÃO CECY FILHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	23.261,568
24437	421/2024	FRANCISCO MIERZVA	RUA PROFESSORA JULIA CARNEIRO ROSAS, 923	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
33775	422/2024	PAULO GORCHINSKI NETO	RUA CAMPOS SALES, 625	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
19692	423/2024	ESPÓLIO MARIA AVELINA MARTINS BRAGA	RUA PROFESSOR JOSÉ ANTONIO DAROS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
16689	424/2024	JOSÉ NATALÍCIO DE OLIVEIRA	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 608	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
104978	425/2024	GILBERTO ANTONIO TONINI	RUA LEOPOLDO FROES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	14.000,99
NADA CONSTA	426/2024	RUMO MALHA SUL S/A	TRECHO AS MARGENS DA REPRESA DO ALAGADO	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	804.022,00
NADA CONSTA	427/2024	RUMO MALHA SUL S/A	TRECHO DA LINHA FERREA PROXIMO A RUA MARIA ANGELA CALDAS	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	218.077,20
NADA CONSTA	428/2024	RUMO MALHA SUL S/A	TRECHO DA LINHA FÉRREA PROXIMO A AVENIDA ALDO VERGANI	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	170.496,72
20518	429/2024	JOSE HAMYLTON BERNARDI	RUA JOSÉ KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	68.286,80
109440	430/2024	DIFRENN EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA VICENTE SPOSITO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	17.999,51
98964	431/2024	LUIZ ANTONIO ANTUNES CAMARGO	RUA ODILON ANTUNES MENDES, 209	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.866,85
74157	432/2024	ESPÓLIO DE HAGEL TERASAWA	RUA RIO MIRANDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
74158	433/2024	MARIANA BORGES DOS SANTOS	RUA RIO MIRANDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
9057	434/2024	PINA IMÓVEIS LTDA	RUA TERESA ALVES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.573,44
11342	435/2024	MARIA ROSALY GESUATO THOMAZ	RUA FERNANDO PRESTES ALBUQUERQUE, 100	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	96.746,97
63133	436/2024	DAIANE PEDROZO	RUA MARIA URSULA DE ABREU, 138	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
31794	437/2024	ESPÓLIO DE ANTONIO FELDE	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 930	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
47838	438/2024	LIDIA PAES DE CAMPOS	RUA CHILE, 303	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
47839	439/2024	CASSIANO CHOCIAI	RUA CHILE, 291	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
47840	440/2024	EDSON JOÃO KOSSUTE	RUA CHILE, 275	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
112637	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA PRAIA BARRA VELHA, 23	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122638	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA JOÃO BATISTA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122641	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA JOÃO MAXIMILIANO PIMENTEL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122640	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA JOÃO MAXIMILIANO PIMENTEL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122643	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA ISAAC, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122644	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA ISAAC, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122645	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA ISAAC, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122639	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA JOÃO BATISTA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122638	441/2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	RUA JOÃO BATISTA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
210706	442/2024	BENEDITO DOS SANTOS	RUA AFONSO CELSO, 2387	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
34724	443/2024	WILSON LEGUENZA	RUA UCRANIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
55934	444/2024	MARIO RODRIGUES MONTEMOR NETTO	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
55936	444/2024	MARIO RODRIGUES MONTEMOR NETTO	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
55937	444/2024	MARIO RODRIGUES MONTEMOR NETTO	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
55938	445/2024	AROLDO PANZARINI	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
55940	445/2024	AROLDO PANZARINI	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
55939	445/2024	AROLDO PANZARINI	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
55941	446/2024	ESPOLIO DE ANGELO DRIUSSI	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
56017	447/2024	JOSE RENATO OLSZEWSKI	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80

56018	447/2024	JOSE RENATO OLSZEWSKI	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
56021	448/2024	JESSICA PATRICIA LORENCETT MOROSINI	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
56022	449/2024	LEANDRO ANDRE DALLA PORTA	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
56027	450/2024	VERA LÚCIA CHAGAS MOURA	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
56030	451/2024	JACKSON RICARDO OLSZEWSKI	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
56031	452/2024	SCHEILA DENCK DE BONFIM	RUA NELSON PEREIRA DIAS JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
16420	453/2024	PEDRO LUIZ MANFRIN	RUA PROFESSOR DIAS DE CARVALHO, 260	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
47569	454/2024	PARANÁ TERRAS LTDA	RUA BARÃO DO BOJURU, 323	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
73932	455/2024	MAIDI SOCHTIG	RUA SANTA LUCIA, 171	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
122025	456/2024	JOSE ROBERTO OKIDA E OUTRO	RUA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
122026	457/2024	JULIO CESAR OBA	RUA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
122027	458/2024	FRANCIELI KRISTIN FERREIRA	RUA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
184204	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
192699	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA EXPEDICIONARIO SILVIO KUNTZE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	65.519,02
184214	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA CAIO DOS SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184213	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184205	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184189	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184188	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184187	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184180	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184110	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184109	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184103	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184101	459/2024	RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184104	460/2024	TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
184186	461/2024	VALERIA DA SILVA CARDOSO	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
22768	462/2024	TAWFEIQ JABBAR ABDULLA E OUTRO	RUA DAILY LUIZ WAMBIER, 2668	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
22766	463/2024	ADEMAR ANTONIO PERIN	RUA ASSIS BRASIL, 35	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
68184	464/2024	CATARINA BURGADT	RUA DOUTOR CAMINHOA, 1167	INSTALAÇÃO DE CHAMINÉ	10.573,44
130911	465/2024	VERIDIANA TLUMASKI	RUA AVELINO PEREIRA DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
130912	466/2024	WALTER DE JESUS PORTELA	RUA AVELINO PEREIRA DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
130914	467/2024	LAURO OSNI TAQUES DE PAULA	RUA AVELINO PEREIRA DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
65710	468/2024	ANA TEREZINHA SLUSARZ	RUA PADRE NOBREGA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10041	469/2024	ESPOLIO DE CASEMIRO OSGA	RUA MARINGÁ, 36	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
34864	470/2024	ESPÓLIO DE ADAO SZIMANSKI	RUA SAO JOSAFAT, 672	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
41126	471/2024	LUIZ CARLOS BRESSAM	RUA LONDRINA, 1097	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
105751	472/2024	OI S. A	RUA JOSÉ KALINOSKI, 99	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
77110	473/2024	INCORPORADORA VENDRAMI - EIRELI	RUA JOÃO DE MELLO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	8.881,68
77107	473/2024	INCORPORADORA VENDRAMI - EIRELI	RUA JOÃO DE MELLO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
40681	474/2024	AIRTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	RUA ALTO PARANÁ, 1349	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
32698	475/2024	LUIS CARLOS JENDREIECK	RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ, 213	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
32699	475/2024	LUIS CARLOS JENDREIECK	RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ, 213	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
32700	476/2024	ESPÓLIO DE EVALDO DA LUZ GOMES	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
32661	477/2024	BORSATO & KATSMAN LTDA	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, 134	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
33283	478/2024	CARLOS ALBERTO GOMES FERNANDES	RUA AUGUSTO CANTO, 37	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
27928	479/2024	HELIANA VIEIRA DE ALMEIDA	RUA EDSON NOBRE DE LACERDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
27354	480/2024	ESPÓLIO DE ELIO DELGADO	RUA EDSON NOBRE DE LACERDA, 399	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
27011	481/2024	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 828	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
27012	482/2024	ORLANDO WOICIECHOWSKI	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 818	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
131247	483/2024	WALKIRIA DE LOURDES MOCELIM	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	230.813,79
56975	484/2024	LUIZ ANTONIO TAQUES	RUA JOÃO SCREMIN, 1014	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
20631	485/2024	LUIZ FERNANDO PINTO	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, 80	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
5463	486/2024	S A HOSPITAL PSIQUIÁTRICO FRANCO DA ROCHA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 2967	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	287.637,21
24256	487/2024	ABEGAIR DIEDRICH	RUA PROFESSORA ALZIRA BRAGA RIBAS, 225	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 008/2023

A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, pelo Regimento Interno e pela deliberação da Plenária, torna pública a composição da **Comissão Especial de Análise de Projetos do CMDCA**, a qual passa a ser composta pelos Conselheiros de Diretos abaixo relacionados:

Adrielly Aparecida Vieira
José Ezequiel de Andrade
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues
Paulo Henrique Camargo Viveiros
Regina Rosa Pedrozo Rosa

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2023

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2058/2059
http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca - e-mail: cmdcapg@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 13 de março de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROCESSO
126901	NELSON SATO	44741/22
222439	ADRIANA SARNOSKI	44914/22
25061	MIRELE ULIANA TAVARES	45824/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 13 de Março de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome
392990	ELIETE MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 13 de Março de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome
26516	ERICKSON RENATO CRUZ

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

13/03/2024, 17:36 Gmail - DÚVIDA

Gmail **licitações FMS <fmslicitacoes@gmail.com>**

DÚVIDA
2 mensagens

Medical Prime <licitacoesmedicalprime@gmail.com> 13 de março de 2024 às 10:33
Para: fmslicitacoes@gmail.com

Bom dia

No Edital de Chamamento Público n° 01/2024, Inexigibilidade 03/2024 anexado abaixo, no item 7, mais especificamente no 7.1, o requerimento seria a proposta ou é necessário fazer um documento para requerimento e outro com a proposta?

Aguardo seu retorno

Att,
Gabriely Olivato

Edital Ponta Grossa CH 2024.pdf
454K

licitações FMS <fmslicitacoes@gmail.com> 13 de março de 2024 às 11:48
Para: Medical Prime <licitacoesmedicalprime@gmail.com>

Boa tarde
Em resposta ao seu questionamento:
7.1, o requerimento seria a proposta ou é necessário fazer um documento para requerimento e outro com a proposta?
Sim, o requerimento com as informações solicitadas será analisado e aceito como sua proposta, pois o mesmo deve conter quantitativos de horas e valor interessadas para o seu credenciamento.
Caso ocorra a necessidade da divisão de horas para credenciamento de todos os interessados, uma nova proposta atualizada será solicitada.
att
[Texto das mensagens anteriores oculto]

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO N º 19 / 2024

DATA: 13/03/2024 **PROTOCOLO:** 119024 / 2023 **PROCESSO:** 34

CONTRATANTE
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS
CNPJ: 01.705.903/0001-30 **Insc. Estadual:**
Endereço: FRANCISCO GUILHERMINO, 166
Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.016-550
Telefone:

OBJETO
Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração com ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS.

JUSTIFICATIVA
COM FULCRO NO ARTIGO 30, IV, da Lei Federal 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2400110303002122883150430000	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS
2400110303002122883350430000	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS	SVÇ	1.000	R$ 454.526,530	R$ 454.526,53
						Total:	**454.526,53**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 30, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme parecer jurídico.

PRISCILA DEGRAF
Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVICO Nº 3 8 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 009/2024, firmado com ***MARCIO JOSE DELABERNARDA - COMERCIO E REPARACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ sob o n° ° 06.088.224/0001-83***, Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2024, cujo objeto do presente é Contratação de Prestação de serviço especializado em manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo instalação, remoção, deslocamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, com transporte e deslocamento em veículo próprio da contratada, e fornecimento de peças e acessórios quando necessário e mediante ressarcimento.

Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reias)
Prazo: 60 (sessenta) dias.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Silvia Cristine Dimbarre Ingles, Matrícula 201898

II- FISCAL ADMINISTRATIVO
Marcelo Xavier de Araújo: matrícula 201049

III- FISCAL TÉCNICO
Jeferson Droppa: matrícula 200556
Rivadavia Borba Filho: matrícula 200550
Bruno Thomé Ferreira: matrícula 28744

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 14 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA DEGRAF
Data: 14/03/2024 12:56:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público **ESCLARECIMENTO** para realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão na forma eletrônica: 9/2024:

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios Médicos Hospitalares de pequeno porte para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde, aos possíveis interessados em participar de referido Pregão,

Esclarece que:

Deve-se desconsiderar as exigências que constam no anexo 8 páginas 68 á 69 do edital, tendo em vista que trata-se de EQUIPAMENTO HOSPITALAR

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Mais informações, bem como a íntegra do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde – sito Rua Afonso Pena nº87-Vila Estrela Ponta Grossa-PR, no horário das 09h00 ás 17h00, ou ainda pelo fone (42) 3220-1013 Ramal 4030.

Ponta Grossa 14 de março de 2024

Pregoeira Beatrice Farias

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS Nº013/2022- PREGÃO Nº 08/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 24/03/2024 a 24/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em reajustar o valor por hora técnica de serviço executado, conforme processo SEI 090376/2023, movimento 4211785, de R$ 288,30 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) para R$ 301,02 (trezentos e um reais e dois centavos), mantendo os percentuais indicados no anexo 1 do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula terceira, a composição do novo valor do contrato é R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n°
24.001.10.1220235.1645/33.90.30; 24.001.10.3010055.1640/33.90.30; 24.001.103010055.2273/33.90.30
24.001.103010055.2275/33.90.30; 24.001.103010055.2276/33.90.30; 24.001.103010055.2364/33.90.30
24.001.103020061.2282/33.90.30; 24.001.103020061.2284/33.90.30; 24.001.103020061.2285/33.90.30
24.001.103020061.2361/33.90.30; 24.001.103030064.2290/33.90.30; 24.001.103040062.2291/33.90.30
24.001.103050062.2294/33.90.30; 24.001.10.3050062.2295/33.90.30; 24.001.10.3050062.2360/33.90.30
24.001.10.3020058.1646/33.90.30; 24.001.10.3020058.1647/33.90.30; 24.001.10.3020058.2278/33.90.30
24.001.10.3020061.2362/33.90.30; 24.001.10.3020061.2363/33.90.30; 24.001.10.1220235.1643/33.90.30
24.001.10.1220235.1644/33.90.30; 24.001.10.1220235.2272/33.90.30; 24.001.10.3010055.1640/33.90.30
24.001.10.3010055.2273/33.90.30; 24.001.10.3010055.2274/33.90.30; 24.001.10.3020051.2277/33.90.30
24.001.10.3020061.1642/33.90.30; 24.001.10.3020061.1649/33.90.30; 24.001.10.3020061.2281/33.90.30
24.001.10.3020061.2307/33.90.30; 24.001.10.3020061.2359/33.90.30; 24.001.10.3020061.2407/33.90.30
24.001.10.3030064.2289/33.90.30; 24.001.10.3050062.2360/33.90.30; 24.002.10.3030021.2298/33.90.30
24.003.10.1220010.2299/33.90.30; 24.001.10.1220235.1645/33.90.39; 24.001.10.3010055.1640/33.90.39
24.001.10.3010055.2273/33.90.39; 24.001.10.3010055.2275/33.90.39; 24.001.10.3010055.2276/33.90.39
24.001.10.3010055.2364/33.90.39; 24.001.10.3020061.2284/33.90.39; 24.001.103020061.2285/33.90.39
24.001.10.3020061.2361/33.90.39; 24.001.10.3030064.2290/33.90.39; 24.001.10.3040062.2291/33.90.39
24.001.10.3050062.2294/33.90.39; 24.001.10.3050062.2295/33.90.39; 24.001.10.3050062.2360/33.90.39
24.001.10.3020058.1646/33.90.39; 24.001.10.3020058.2278/33.90.39; 24.001.10.3020061.2362/33.90.39
24.001.103020061.2363/33.90.39; 24.001.10.1220235.1643/33.90.39; 24.001.10.1220235.1644/33.90.39
24.001.10.1220235.2272/33.90.39; 24.001.10.3010055.1640/33.90.39; 24.001.10.3010055.2273/33.90.39
24.001.10.3010055.2274/33.90.39; 24.001.10.3020051.2277/33.90.39; 24.001.10.3020061.1642/33.90.39
24.001.10.3020061.2281/33.90.39; 24.001.10.3020061.2307/33.90.39; 24.001.10.3020061.2359/33.90.39
24.001.10.3020061.2407/33.90.39; 24.001.10.3030064.2289/33.90.39; 24.001.10.3050062.2360/33.90.39
24.002.10.3030021.2298/33.90.39; 24.003.10.1220010.2299/33.90.39
CLÁUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CNPJ 32.370.759/0001-52

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALATES LTDA
CNPJ: 10.596.721/0001-60

Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem, RESCINDIR, para todos os efeitos de direito com amparo na Lei 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 025/2024, conforme protocolado n° SEI 008266/2024, e parecer jurídico nº 0195/2024, oriundos da licitação modalidade pregão 047/2023.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E GRUPO RENASCER PONTA GROSSA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO RENASCER PONTA GROSSA CNPJ: 04.376.047/0001-05
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração n°. 46/2022 registrado, publicado e decorrente de chamamento público nº 026/2022, tem por objeto a execução da manutenção do **Serviço Convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas, emenda parlamentar - Em articulação e de forma complementar aos serviços prestados pelos CRAS e PAIF, em especial, CRAS Nova Rússia e CRAS Santa Luzia, para atendimento aos usuários dos espaços dos CECONS, detalhado no Plano de Trabalho**, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. Em conformidade com o **SEI 016933/2024**, que se faz na forma abaixo:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Alteração quadro 9- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros- Plano de Aplicação 3455/3.

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	13.300,00
3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados	10.000,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos	11.000,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	1.700,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	1.000,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	3.000,00
TOTAL PROJETO	50.000,00

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Alteração quadro 9- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros- Plano de Aplicação 3455/3.

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados	10.000,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	3.000,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	8.300,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos	20.400,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	2.500,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	1.800,00
TOTAL PROJETO	50.000,00

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E FUNERARIA PONTAGROSSENSE EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: FUNERARIA PONTAGROSSENSE EIRELI.
CNPJ 75.598.334/0001-08
Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços número **016/2023**, que tem como objeto -Prestação de serviço funeral de transporte de corpo de pessoas carentes e residentes no Município, que venham a óbito em local diverso da Comarca de Ponta Grossa, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei 10.410/2010 e Decretos nº 9.949/2015 e 16.955/2020, a fim de atender as necessidades das famílias assistidas pelos CRAS, constante a Inexigibilidade **nº 10/2023,** firmado entre as partes acima nominadas. Em conformidade ao **SEI021970/2024**, parecer jurídico nº **015/2024**, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PREÇO- Fica acrescido ao valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Parágrafo único: As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2231; - 3.3.90.39.67.00- Fonte 001.

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DO IPLAN

Conforme edital publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2024.
Onde se lê:
"...Os Senhores Conselheiros para participarem da **2ª Reunião Ordinária do ano de 2024**, que será realizada no dia **19 de fevereiro** do corrente ano, às 10h00min na Sala de Reuniões do IPLAN, com duração prevista de 1h30m, no Paço Municipal, localizado na Avenida Visconde de Taunay, n° 950, Ronda. Será disponibilizado link via googlemeet para participação online."
Leia-se:
"Os Senhores Conselheiros para participarem da **2ª Reunião Ordinária do ano de 2024**, que será realizada no dia **19 de março** do corrente ano, às 10h00min na Sala de Reuniões do IPLAN, com duração prevista de 1h30m, no Paço Municipal, localizado na Avenida Visconde de Taunay, n° 950, Ronda. Será disponibilizado link via googlemeet para participação online."

Conselho Deliberativo do IPLAN, em 14 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#1#419#2023#1#0#0#1

L E I Nº 14.925

Promove alterações na Lei nº 14.037, DE 30/08/2021, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 14.037, de 30 de agosto de 2.021, passa a vigorar com alterações na sua emenda e nos dispositivos abaixo indicados:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regulamentação das edificações realizadas até 30/09/2023, conforme especifica. (NR)

...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar edificações efetuadas até a data de 30/09/2023, observada a viabilidade técnica de cada caso concreto em relação às possibilidades de adaptação do imóvel aos critérios legais, dispensando, quando viável tecnicamente, os parâmetros estabelecidos na legislação municipal então vigente. (NR)

§ 1º - ...

...

Art. 3º - Para a comprovação da existência da edificação passível de regularização nos termos desta Lei, fica permitido ao Poder Executivo embasar-se em fotos aéreas registradas pelo Município até a data de 30/09/2023, podendo complementá-las, se necessário, com verificação "in loco", sendo considerada comprovada a existência de edificação quando houver fundação previamente concluída. (AC)

Art. 4º - Para fis de regularização administrativa de que trata esta Lei, ficam dispensados os parâmetros da legislação municipal então vigente, com relação ao índice urbanístico. (NR)

..."

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#1#419#2023#1#0#0#1

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de março de 2.024.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 419/23

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024
TERMO DE ANULAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** por meio do seu Presidente, torna público, a todas as empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto destina-se à contratação de empresa habilitada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES destinados às atividades dos parlamentares e administrativas, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência, a sua anulação em face do acolhimento do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, anexo ao processo licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Ponta Grossa, no horário das 13:00 hs às 18:00 hs, ou ainda, pelo telefone (42) 3220-7100.

Ponta Grossa, 06 de março de 2024.
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa